



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 720, DE 19 DE SETEMBRO DE 1980.

Dispõe sobre a regularização e ampliação do Perímetro Urbano do Município de Campo Limpo Paulista.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada no dia 29 de agosto de 1.980, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 703, de 25 de março de 1.980, passa a vigorar com a seguinte redação:-
"Artigo 1º - O "Perímetro Urbano" do Município fica delimitado de acordo com a seguinte descrição perimétrica, cuja planta - anexa fica fazendo parte integrante desta Lei: "Inicia-se no marco IGG-SP (Instituto de Geografia e Geodésia - São Paulo), situado junto à Avenida D. Pedro I, na divisa com o Município de Várzea Paulista; daí, segue por esta divisa até o Rio Jundiá; daí, sobe pelo Rio Jundiá, até encontrar a barra do Rio Jundiá com o Córrego Marajoara; daí, sobe pelo Córrego Marajoara até encontrar o ponto de divisa com o Loteamento Chácara Marajoara; daí, deflete à esquerda e segue pela divisa com o Loteamento Chácara Marajoara até encontrar a divisa com o Município de Jundiá; daí, deflete à direita e segue pela divisa com o Município de Jundiá, até encontrar a Estrada do Campo Verde; daí, segue pela referida estrada no rumo sul, até encontrar a estrada de acesso à Fazenda Santa Rita, onde existe uma porteira; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo verdadeiro 90º SW-SE, até encontrar o córrego que vem do Bairro Figueira Branca e que serve de divisa com o Município de Jarinu; daí, sobe pelo córrego que divide Campo Limpo Paulista com Jarinu, até encontrar o marco divisor do IGG-SP (Instituto de Geografia e Geodésia - São Paulo), colocado junto da Estrada da Figueira; daí, acompanha as divisas do Loteamento Estância-Figueira Branca até encontrar o ponto em comum o Loteamento -

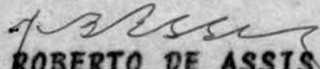


Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

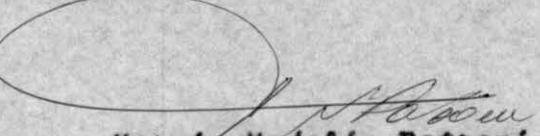
fls. 02

Chácara Campo Limpo e atingindo o ponto de divisa do Parque Internacional, confrontando do lado esquerdo com o remanescente - da Fazenda do Garcia até encontrar a Estrada Atibaia; daí, deflete à direita e segue pela Estrada Bragantina até encontrar a Estrada do Barroco; daí, deflete à esquerda e segue pela estrada do Barroco até o final; daí, deflete à direita e segue em linha reta até encontrar a Rua 16, do Loteamento Loja da China; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta pela divisa do Loteamento Loja da China até encontrar a linha divisória do Município de Francisco Morato e deflete à direita e segue pela linha divisória de Francisco Morato; daí, deflete à direita e segue pela divisa de Francisco Morato até cruzar a Rodovia SP-354 e segue pela divisa do Município Francisco Morato até encontrar novamente a Rodovia SP-354 e a divisa do Município Franco da Rocha; daí, segue pela divisa do Município Franco da Rocha até encontrar o córrego do Moinho e segue no sentido da fuzante até encontrar a Rodovia SP-354 e a ponte sobre o córrego do Moinho; daí, deflete à esquerda e segue com o Rumo Verdadeiro 90º SE - SWZ indo encontrar a divisa com o Município de Várzea Paulista; daí, deflete à direita segue confrontando com o Município de Várzea Paulista, até encontrar o marco divisório do IGG-SP (Instituto de Geografia e Geodésia - São Paulo), onde teve início o presente perímetro urbano."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta.


Marcio Nadalin Patroni
Diretor do Deptº de Administração